



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 949

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a contribuir com a importância de NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) para a herma em homenagem póstuma ao médico Dr. Eitel Arantes Dix.

Artigo 2º) - Para ocorrer às despesas do artigo - 1º fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

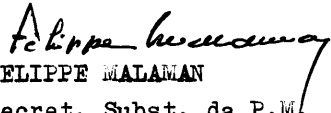
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.